



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0295/2005

(Revogada tacitamente pela Lei nº 332/2006)

“MAJORA O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA”

SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~Art. 1º – Fica majorado o percentual de remuneração da seguinte função gratificada:~~

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	INCIDÊNCIA
Encarregado de Processo Licitatório	01	50%	434,84

~~Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2005.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 18 de Fevereiro de 2005.

SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL E TÁCITA PELA LEI Nº 332, DE 23/05/2006.